



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1633

Aulas gratuitas de Zumba, Karatê, Futsal, Ginástica, Dança Kids e Futebol

Participe das aulas gratuitas de Zumba, Karatê, Futsal, Ginástica, Dança Kids e Futebol!

Se você quer se exercitar, chegou o seu momento! A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Mangaratiba está oferecendo aulas gratuitas de diferentes modalidades esportivas para crianças e adultos. As aulas vão acontecer em Muriqui, Praia Grande, Conceição de Jacareí, Itacuruçá, Serra do Piloto, Centro, Nova Mangaratiba, Parque Bela Vista e Praia do Saco.

Confira abaixo as modalidades oferecidas e datas para realizar as inscrições:

- Zumba para todas as idades (novas turmas a partir de 01/08)

Local: Muriqui, Nova Mangaratiba e Parque Bela Vista

Inscrições nos horários das aulas

- Karatê para todas as idades

Local: Centro de Mangaratiba

Inscrições nos horários das aulas

- Ginástica para todas as idades (novas turmas a partir de 01/08)

Local: Muriqui, Praia Grande, Conceição de Jacareí, Itacuruçá e Serra do Piloto

Inscrições nos horários das aulas

- Dança Kids (Jazz/Ballet) 06 a 12



DIA	HORÁRIO	LOCAL
TERÇA	18:00 ÀS 20:00	Quadra Victor de Souza Breves (Centro)
QUINTA	18:00 ÀS 20:00	Quadra Victor de Souza Breves (Centro)

FUTSAL



DIA	HORÁRIO	LOCAL
SEGUNDA/QUARTA	18:00	Quadra Ana Lúcia Louzada (Grembi)
TERÇA/QUINTA	18:00	Saco Municipal Praia Grande

DANÇA KIDS(JAZZ-BALLET)

anos (novas turmas a partir de 01/08)

Local: Praia Grande e Muriqui

Inscrições na Escola Municipal Praia Grande a partir do dia 25/07

- Futsal

Local: Centro

Inscrições nos horários das aulas

- Futebol de Campo 11 a 17 anos (nova turma 06/08)



DIA	HORÁRIO	LOCAL
SEGUNDA	19:00	Quadra Martinho Benedito da Silva (Muriqui)
QUARTA	19:00	Sinético Adilson Guimarães (Nova Mangaratiba)
QUINTA	19:00	Quadra Alexandre Henrique Marques (Bela Vista)

ZUMBA



DIA	HORÁRIO	LOCAL
SEGUNDA	17:00	Centro Cultural Cary Cavalcante (Nova Mangaratiba)
QUARTA	19:00	Centro Cultural Cary Cavalcante (Nova Mangaratiba)

KARATÊ

Local: Praia do Saco

Inscrições no Estádio Municipal José Maria de Brito Barros(Praia do Saco) dia 23 e 30/07

- Futebol Society 06 a 12 anos (novas turmas a partir de 01/08)

Local: Nova Mangaratiba

Inscrições no Campo de Grande Sinética Adilson Guimarães (Nova Mangaratiba) a partir do dia 25/07



DIA	HORÁRIO	LOCAL
TERÇA/QUINTA	08:00	Quadra Ana Lúcia Louzada (Grembi)
TERÇA/QUINTA	19:00	Praça de Praia Grande
TERÇA/QUINTA	17:30 ÀS 18:30	Centro Esportivo Ely Ferreira Costa (Conceição de Jacareí)
TERÇA/QUINTA	17:30 ÀS 18:30	Quadra Antônio Carlos Pinto (Itacuruçá)
SEG/QUARTA	18:00	Escola Munic. Antônio Carlos Pinto (Serra do Piloto)

GINÁSTICA



DIA	HORÁRIO	LOCAL
SEGUNDA	17:00 ÀS 19:00	Campo de Grande Sinética Adilson Guimarães (Nova Mangaratiba)
QUARTA	17:00 ÀS 19:00	Campo de Grande Sinética Adilson Guimarães (Nova Mangaratiba)

FUTEBOL SOCIETY

Documentos necessários para realizar a inscrição:

- Certidão de nascimento ou identidade

- 1 foto 3x4

- Documento com foto do responsável (no caso de alunos menores de 18 anos)

- Atestado médico

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2022 – REMARCAÇÃO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12735/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para Locação de licença de uso de software acompanhado de conversão e migração, implantação, manutenção e suporte e treinamentos nas seguintes áreas: Administrativa, Financeira, Orçamentária, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de AGOSTO de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 20 de JULHO de 2022.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

Port. 3330/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6008/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: BENEDES SOARES BATISTA ME
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.
Objeto: Constitui objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática (4 Computadores e 1 Notebook) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência.
Prazo: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias iniciados a partir da retirada do empenho (entrega imediata).
Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0019.2003.4.4.90.52.35.147.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.400,61 (dezenove e mil e quatrocentos reais e sessenta e um centavos).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de julho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE CONTAS N.º 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7124/2022- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
DEVEDOR: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CREDOR: Espolio de JOEL ANTONIO DA COSTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação do imóvel situado na Rua Dr. Rubião Júnior nº 20, Loja A, centro, Mangaratiba/RJ, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao aluguel do mês de serviços prestados nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.

VALOR: O valor global do presente termo de ajuste é de R\$ 8.876,79 (oito mil, oitocentos e setenta seis reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA: nº 02.04.01.04.122.0019.2007.3.3.90.3 6.15.137.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 21 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 983 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PRINCELLA REIS SANTOS SOARES, matrícula nº 10273, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 984 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA CRISTINA DE MENDONÇA DA ROCHA, matrícula nº 3712, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 985 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIA ALVES DA SILVA NUNES, matrícula nº 3461, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 986 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIO AFONSO, matrícula nº 2438, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0990 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JENIFER TEIXEIRA JUVENAL, para exercer o Cargo de DIRETOR DE OUVIDORIA, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0991 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREIA MARTINS VIANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0992 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IZABELE FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0993 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRA CAROLINE FERNANDES CORTEZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0994 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BRUNO DE OLIVEIRA TELLES FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0995 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MILENA DE OLIVEIRA BENICIO SANTIAGO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 09 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0996 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AURI ARI CEIA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0997 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIEL MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0998 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAYAN GENUEL TEIXEIRA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ESPORTE EDUCACIONAL, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E

LAZER com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0999 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLENE GALDINO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 18 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1000 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA GENUEL, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1001 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA VARELLA ANASTACIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1002 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NATALIA DO NASCIMENTO GOUVEIA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1003 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAIANE DOS SANTOS DOMINGOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1004 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ARIANA DA CONCEIÇÃO CEIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1005 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DOUGLAS SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 1006 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EVERALDO BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de julho de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM N.º1721 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1023/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLA PATRICIA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 1445, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data 01 de julho de 2022.

PORTARIA ADM N.º1722 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1025/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CRISTIANE GOMES VASCONCELOS, matrícula nº 1839, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data 01 de julho de 2022.

PORTARIA ADM N.º1723 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1036/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) NATALIA BRONZI PACE, matrícula nº 3750, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data 01 de julho de 2022.

PORTARIA ADM N.º1724 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 981/21,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAQUEL SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10417, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, a partir da presente data

01 de julho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1725 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 232/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS GOMES PINTO, do Cargo de DIRETOR DE OUVIDORIA, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1726 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 270/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1727 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2684/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VIVIAN LIBORIO DE SOUSA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1728 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0700/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALEXANDRA CAROLINE FERNANDES CORTEZ, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a

partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1729 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0455/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANA PAULA COELHO RIBEIRO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1730 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 529/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) AURI ARI CEIA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1731 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 489/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MANOEL FERNANDES, do Cargo de DIRETOR DE ESPORTE EDUCACIONAL, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1732 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0764/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAYAN GENUEL TEIXEIRA, do Cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito

retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1733 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADRIANA MAGALHAES DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE, matrícula n.º 10309, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06/07/2022 a 19/08/2022, conforme processo n.º 10094/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1734 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES, GUARDAMUNICIPAL, matrícula n.º 798, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1996/2001, 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016, 2016/2021, a partir de 01/08/2022 a 24/10/2023, conforme processo n.º 10163/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1735 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora FABIOLA TAVARES DA CUNHA, matrícula n.º 3050, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 12/07/2022 a 08/11/2022, conforme processo n.º 10164/2022.

PORTARIA ADM N. 1736 DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora FABIOLA TAVARES DA CUNHA, matrícula n.º 3050, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/11/2022 a 07/01/2023, conforme processo n.º 10164/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1737 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) PATRICIA LUCAS DE SOUZA ARAUJO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1220, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/07/2022 a 03/08/2022, conforme processo n.º 10256/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1738 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) CHEILA ROBERTA BIZERRA CARDOSO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula n.º 1797, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 18/07/2022 a 15/09/2022, conforme processo n.º 06449/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1739 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ILZA DIAS MORENO PADILHA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3512, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 11/06/2022 a 25/07/2022, conforme processo n.º 05103/2021.

PORTARIA ADM. Nº 1740 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE

Conceder 160 (CENTO E SESSENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ROBERTO MARTINS, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 2915, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 18/07/2022 a 24/12/2022, conforme processo n.º 08780/2021.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1741 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) REGINA DA SILVA, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 1466, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/07/2022 a 05/11/2022, conforme processo n.º 08272/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1742 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) DALBERTO BARBOSA, MOTORISTA, matrícula n.º 169, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15/05/2022 a 11/09/2022, conforme processo n.º 12360/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1746 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 0599/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) KLEBER SOUZA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1747 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 2371/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EVALDO WEDER GOMES BOONE, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022 .

PORTARIA ADM. N.º 1748 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 2180/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA ANTONIA SOARES DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 1749 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora VIVIAN DA ROCHA PIRES, matrícula n.º 10564, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 17/07/2022 a 13/11/2022, conforme processo n.º 10332/2022.

PORTARIA ADM N. 1750 DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora VIVIAN DA ROCHA PIRES, matrícula n.º 10564, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a partir de 14/11/2022 a 12/01/2023, conforme processo n.º 10332/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de julho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

ERRATA:

Na Portaria Adm. n.º 1714 de 19 de julho de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 19 de julho de 2022 - n.º 1631 - páginas 3 e 4.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022.

**PROCESSO Nº 5002/2022, PP- SRP: 021/2022
REMARCAÇÃO.**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transporte, Sr. Eduardo Estrela dos Santos**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1052778-0 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.160.309-39, domiciliado Avenida Frei Afonso Jorge Braga, S/N – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, e, de outro lado, a empresa **CAR SHOP COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.592.989/0001-75, Inscrição Estadual nº 87.04266.9, Inscrição Municipal nº. 1.363.558-7, com sede a Av. Brasil, 2520, Caju/ RJ, CEP.: 20.930-040, telefone (21)4116-6094, endereço eletrônico: carshopautopecas@gmail.com, neste ato, representada pela **Sra. Aline Nascimento de Carvalho**, brasileira, empresaria, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 20.427.819-6, inscrita no CPF sob o nº 107.753.247-44, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022
Fls. _____

05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
VALORES DA PROPOSTA

TOTAL POR ITEM				
ITEM	FABRICANTE	Valor Máximo a Ser Contratado (R\$)	Desconto	Total Com Desconto
1	Mercedes Benz do Brasil Ltda	R\$ 738.504,50	12%	R\$ 649.883,96
2	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda	R\$ 1.527.927,50	12%	R\$ 1.344.576,20
3	Nissan do Brasil Automóveis Ltda	R\$ 48.367,00	12%	R\$ 42.562,96
4	Citroën do Brasil Ltda	R\$ 30.956,00	12%	R\$ 27.241,28
5	Renault do Brasil S/A	R\$ 516.183,50	12%	R\$ 454.241,48
6	Fiat Automóveis S/A	R\$ 151.244,00	12%	R\$ 133.094,72
7	Ford Company Motor Brasil	R\$ 54.650,50	12%	R\$ 48.092,44
8	Mitsubishi Brasil	R\$ 30.411,00	12%	R\$ 26.761,68
9	Marcopolo Volare S/A	R\$ 328.219,50	12%	R\$ 288.833,16
10	Volkswagen Caminhões	R\$ 160.189,50	12%	R\$ 140.966,76
11	Peugeot do Brasil	R\$ 41.713,00	12%	R\$ 36.707,44
12	Honda Motor Company Motocicletas	R\$ 131.147,50	12%	R\$ 115.409,80
SUBTOTAL		R\$ 3.759.513,50		R\$ 3.308.371,88

Valor por extenso : TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transporte.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Termo de Referência.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pela Secretário Municipal de Transporte.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. _____

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. ____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os Serviços serão prestados conforme Termo de Referência;

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.3 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e entregue no local determinado, acompanhado de nota fiscal.

7.4 - A Contratada deverá realizar a Prestação de Serviços solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Transportes, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.5 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fis. _____

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e pesados da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Transporte, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. _____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Transporte e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fls. _____

ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Transporte, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço conforme Termo de Referência.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fis. _____

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5002/2022

Fis. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela dos Santos
Secretário de Transportes
Cód.: 73362

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sr. Eduardo Estrela dos Santos

Aline Nascimento de Carvalho

CAR SHOP COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Sra. Aline Nascimento de Carvalho

TESTEMUNHAS:

Douglas Araújo Holanda
Coordenador Operacional
Código: 73914

CARLOS A. S. MARTINS
Cód. 75845

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 21/06/2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e vinte e um minutos do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois, presencialmente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 14/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1)** Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; **2)** Assuntos Gerais. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheira **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda. Nesse interim, com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e quatro minutos, do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

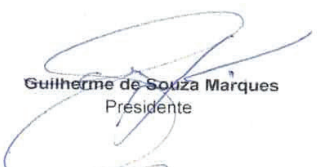
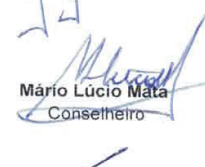
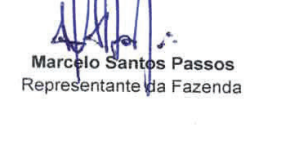
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 27/06/2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 21/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1)** Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; **2)** Assuntos Gerais. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheira **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda. Nesse interim, com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e quatro minutos, do dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 29/06/2022**
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e um minutos do dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e dois, presencialmente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 27/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1)** Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; **2)** Assuntos Gerais. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheira **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda. Nesse interim, com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou os dias das Sessões Ordinárias do mês de **JULHO de 2022: 05, 11, 13, 19, 25 e 27** todas às **16:15h** e com pautas em aberto; sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e três minutos, do dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque - **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.695, 08 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 29.704.263,93 (vinte e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	102	R\$ 8.275.392,49	
4	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.13.00	102	R\$ 1.712.000,00	
8	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	142	R\$ 21.187,60	
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.91.13.00	102	R\$ 117.000,00	
9	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	102	R\$ 40.000,00	
25	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	129	R\$ 40.294,55	
27	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	163	R\$ 19.968,65	
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 9.780.000,00	
40	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	100	R\$ 20.000,00	
47	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	149	R\$ 34.300,00	
51	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	155	R\$ 500.000,00	
54	02.06.01.04.062.0019.2054	3.3.90.91.00	100	R\$ 200.000,00	
62	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	155	R\$ 1.500.000,00	
93	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	101	R\$ 2.600.000,00	
135	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	119	R\$ 75.000,00	
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118	R\$ 800.000,00	
151	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.11.00	119	R\$ 395.425,40	
179	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	118	R\$ 380.000,00	
180	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	119	R\$ 100.000,00	
209	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	100	R\$ 12.000,00	
242	02.11.01.28.843.0019.2028	4.6.90.71.00	100	R\$ 600.000,00	
371	02.17.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100	R\$ 600,00	
384	02.18.01.04.122.0004.2041	3.3.90.14.00	100	R\$ 12.000,00	
407	02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 238,62	
433	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	131	R\$ 342.000,00	
457	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	139	R\$ 996.718,18	
488	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	137	R\$ 75.000,00	
496	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	118	R\$ 80.000,00	
516	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	136	R\$ 31.946,00	
519	02.08.01.12.365.0009.2012	4.4.90.52.00	136	R\$ 47.000,00	
526	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	138	R\$ 147.576,18	
528	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	111	R\$ 1.000,00	
534	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	139	R\$ 747.616,26	
1	09.01.01.08.241.0017.2058	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
1	11.01.01.08.244.0017.2084	3.3.90.30.00	100		R\$ 60.000,00
1	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	129		R\$ 38.000,00
1	08.01.01.08.243.0018.2057	3.3.90.30.00	100		R\$ 40.000,00
1	10.01.01.13.391.0014.2081	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
2	11.01.01.08.244.0017.2084	3.3.90.39.00	100		R\$ 40.000,00
2	10.01.01.13.391.0014.2081	4.4.90.51.00	100		R\$ 10.000,00
2	09.01.01.08.241.0017.2058	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
2	08.01.01.08.243.0018.2057	3.3.90.39.00	100		R\$ 40.000,00
2	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	142		R\$ 418,00
3	08.01.01.08.243.0018.2057	4.4.90.52.00	100		R\$ 40.000,00
3	09.01.01.08.241.0017.2058	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
3	11.01.01.08.244.0017.2085	3.3.90.30.00	100		R\$ 40.000,00
3	10.01.01.13.391.0014.2081	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
4	10.01.01.13.392.0014.2066	3.3.90.31.00	100		R\$ 10.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
4	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	142		R\$ 2.400,00
4	11.01.01.08.244.0017.2085	3.3.90.36.00	100		R\$ 20.000,00
5	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.92.00	102		R\$ 186.869,21
5	11.01.01.08.244.0017.2085	3.3.90.39.00	100		R\$ 40.000,00
5	10.01.01.13.392.0014.2066	3.3.90.32.00	100		R\$ 10.000,00
6	10.01.01.13.392.0014.2066	3.3.90.36.00	100		R\$ 20.000,00
7	10.01.01.13.392.0014.2066	3.3.90.39.00	100		R\$ 60.000,00
8	10.01.01.13.392.0014.2066	4.4.90.51.00	100		R\$ 50.000,00
9	10.01.01.13.392.0014.2066	4.4.90.52.00	100		R\$ 30.000,00
10	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.32.00	142		R\$ 7.000,00
10	10.01.01.13.392.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
11	10.01.01.13.392.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 20.000,00
12	03.01.01.10.122.0007.2019	3.1.90.04.00	102		R\$ 10.000,00
13	03.01.01.10.122.0007.2019	3.3.90.14.00	102		R\$ 30.000,00
14	04.01.01.08.244.0017.2060	3.3.90.30.00	142		R\$ 1.000,00
14	03.01.01.10.122.0007.2019	3.3.90.30.00	102		R\$ 30.000,00
15	03.01.01.10.122.0007.2019	3.3.90.39.00	102		R\$ 20.000,00
15	04.01.01.08.244.0017.2060	3.3.90.32.00	142		R\$ 1.000,00
16	04.01.01.08.244.0017.2060	3.3.90.36.00	142		R\$ 1.000,00
16	03.01.01.10.122.0007.2019	4.4.90.52.00	102		R\$ 50.000,00
17	04.01.01.08.244.0017.2060	4.4.90.52.00	142		R\$ 1.000,00
19	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.30.00	102		R\$ 10.000,00
21	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.32.00	142		R\$ 1.651,58
22	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.36.00	142		R\$ 2.000,00
23	04.01.01.08.244.0017.2083	4.4.90.52.00	142		R\$ 1.348,42
24	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.35.00	102		R\$ 30.000,00
24	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.92.00	142		R\$ 390,50
26	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.39.00	102		R\$ 20.000,00
26	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	129		R\$ 2.294,55
28	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	163		R\$ 18.000,00
30	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	142		R\$ 1.979,10
30	03.01.01.10.302.0007.1002	3.3.90.30.00	102		R\$ 15.000,00
31	03.01.01.10.302.0007.1002	3.3.90.39.00	102		R\$ 7.335.129,85
31	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	163		R\$ 1.968,65
31	02.04.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 600,00
34	03.01.01.10.302.0007.1002	4.4.90.52.00	102		R\$ 20.000,00
36	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	102		R\$ 4.692,96
37	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	100		R\$ 12.000,00
40	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	155		R\$ 2.000.000,00
43	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	102		R\$ 66.894,83
44	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	137		R\$ 10.000,00
52	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	102		R\$ 500.000,00
54	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	102		R\$ 10.000.000,00
54	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	102		R\$ 1.496.909,72
64	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.48.00	102		R\$ 50.000,00
66	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.92.00	102		R\$ 83.895,92
72	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	102		R\$ 50.000,00
82	03.01.01.10.304.0007.2030	3.3.90.35.00	102		R\$ 54.000,00
84	03.01.01.10.304.0007.2030	4.4.90.52.00	102		R\$ 27.000,00
88	03.01.01.10.305.0007.2070	3.3.90.35.00	102		R\$ 27.000,00
90	03.01.01.10.305.0007.2070	4.4.90.52.00	102		R\$ 27.000,00
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118		R\$ 388.211,29
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 647.214,11
99	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	101		R\$ 1.300.000,00
101	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	149		R\$ 34.300,00
102	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	136		R\$ 31.946,00
138	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	101		R\$ 630.000,00
154	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	101		R\$ 600.000,00
162	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	118		R\$ 100.000,00
163	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	119		R\$ 315.000,00
166	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	101		R\$ 57.000,00
183	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	101		R\$ 13.000,00
210	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.48.00	100		R\$ 12.000,00
224	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	137		R\$ 50.000,00
285	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.39.00	137		R\$ 5.000,00
299	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.30.00	137		R\$ 5.000,00
405	02.20.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	137		R\$ 5.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
438	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	131		R\$ 489.576,18
458	02.24.01.26.782.0003.2053	4.4.90.52.00	139		R\$ 1.744.334,44
476	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.92.00	131		R\$ 238,62
494	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	118		R\$ 380.000,00
520	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	136		R\$ 47.000,00
523	02.16.01.06.182.0020.2086	3.3.90.39.00	111		R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 29.704.263,93	R\$ 29.704.263,93

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de junho de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.706, 14 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.075.746,04 (dois milhões, setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
10	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.11.00	100	R\$ 550.000,00	
11	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.13.00	100	R\$ 132.497,00	
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 1.038.495,16	
39	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.94.00	100	R\$ 200.000,00	
149	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	101	R\$ 154.753,88	
2	05.01.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 20.000,00
3	05.01.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 150.000,00
4	05.01.01.04.122.0019.2003	3.3.90.47.00	100		R\$ 13.269,00
5	05.01.01.04.122.0019.2003	3.3.90.92.00	100		R\$ 10.000,00
6	05.01.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 30.000,00
9	05.01.01.04.122.0019.2046	4.4.90.52.00	100		R\$ 50.000,00
12	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.91.13.00	100		R\$ 4.000,00
13	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.91.94.00	100		R\$ 130.000,00
14	05.01.01.04.128.0019.2047	3.3.90.14.00	100		R\$ 9.928,00
15	05.01.01.04.128.0019.2047	3.3.90.33.00	100		R\$ 10.000,00
16	05.01.01.04.128.0019.2047	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
17	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.36.00	100		R\$ 22.500,00
18	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.39.00	100		R\$ 43.200,00
19	05.01.02.13.391.0014.2075	4.4.90.51.00	100		R\$ 38.700,00
20	05.01.02.13.392.0014.2072	3.3.90.31.00	100		R\$ 5.400,00
21	05.01.02.13.392.0014.2072	3.3.90.32.00	100		R\$ 6.300,00
22	05.01.02.13.392.0014.2072	3.3.90.36.00	100		R\$ 18.900,00
23	05.01.02.13.392.0014.2072	3.3.90.39.00	100		R\$ 60.300,00
24	05.01.02.13.392.0014.2074	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
25	05.01.02.13.392.0014.2074	4.4.90.51.00	100		R\$ 10.000,00
26	05.01.02.13.392.0014.2074	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
27	05.01.02.13.392.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
47	02.04.01.04.128.0019.2017	3.3.90.36.00	100		R\$ 5.000,00
48	02.04.01.04.128.0019.2017	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
54	02.06.01.04.062.0019.2054	3.3.90.91.00	100		R\$ 28.836,18
133	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	101		R\$ 80.560,65
178	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	101		R\$ 74.193,23
235	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.92.00	100		R\$ 45.000,00
280	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
282	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
288	02.13.01.15.451.0002.2077	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
289	02.13.01.15.451.0002.2077	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
291	02.13.01.15.451.0002.2077	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
292	02.13.01.15.451.0006.1008	3.3.90.30.00	100		R\$ 15.000,00
293	02.13.01.15.451.0006.1008	3.3.90.39.00	100		R\$ 15.000,00
295	02.13.01.15.451.0006.1008	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
297	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
301	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
304	02.13.01.15.452.0002.2032	4.4.90.51.00	100		R\$ 20.000,00
306	02.13.01.17.512.0002.1010	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
308	02.13.01.17.512.0002.1010	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
311	02.13.01.17.512.0002.2034	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
312	02.13.01.17.512.0002.2034	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
313	02.13.01.17.512.0002.2034	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
314	02.13.01.23.695.0016.2076	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
315	02.13.01.23.695.0016.2076	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
316	02.13.01.23.695.0016.2076	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
317	02.13.01.27.812.0015.1007	3.3.90.30.00	100		R\$ 15.000,00
318	02.13.01.27.812.0015.1007	3.3.90.39.00	100		R\$ 15.000,00
319	02.13.01.27.812.0015.1007	4.4.90.51.00	100		R\$ 15.000,00
320	02.13.01.27.812.0015.1007	4.4.90.52.00	100		R\$ 15.000,00
321	02.13.01.27.813.0015.1011	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
322	02.13.01.27.813.0015.1011	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
323	02.13.01.27.813.0015.1011	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
324	02.14.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
327	02.14.01.14.422.0002.2052	3.3.90.30.00	100		R\$ 35.000,00
330	02.14.01.15.452.0002.2031	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
332	02.14.01.15.452.0002.2031	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
334	02.14.01.15.452.0002.2031	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
335	02.14.01.15.452.0002.2045	3.3.90.30.00	100		R\$ 5.000,00
336	02.14.01.15.452.0002.2045	3.3.90.39.00	100		R\$ 5.000,00
337	02.14.01.15.452.0002.2045	4.4.90.51.00	100		R\$ 5.000,00
338	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
344	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.30.00	100		R\$ 20.000,00
357	02.15.01.04.122.0019.2061	3.3.90.30.00	100		R\$ 3.000,00
359	02.15.01.04.122.0019.2061	4.4.90.52.00	100		R\$ 2.000,00
360	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
361	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
362	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.36.00	100		R\$ 10.000,00
363	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
364	02.16.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 20.000,00
366	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.14.00	100		R\$ 30.000,00
367	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.30.00	100		R\$ 30.000,00
368	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.39.00	100		R\$ 30.000,00
370	02.16.01.06.182.0006.2064	4.4.90.52.00	100		R\$ 30.000,00
371	02.17.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 3.488,98
374	02.17.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
375	02.17.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
378	02.17.01.23.695.0016.2063	3.3.90.31.00	100		R\$ 10.000,00
380	02.17.02.23.695.0016.2065	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
381	02.17.02.23.695.0016.2065	4.4.90.52.00	100		R\$ 20.000,00
382	02.17.02.23.695.0016.2078	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
383	02.17.02.23.695.0016.2078	4.4.90.52.00	100		R\$ 20.000,00
387	02.18.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 1.080,00
389	02.18.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 800,00
390	02.18.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
392	02.18.01.06.181.0005.2023	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
393	02.18.01.06.181.0005.2023	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
394	02.18.01.06.181.0005.2023	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
395	02.18.01.18.541.0005.2025	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
396	02.18.01.18.541.0005.2025	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
397	02.18.01.18.541.0005.2025	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
398	02.19.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
399	02.19.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
400	02.19.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
401	02.19.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
402	02.19.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	100		R\$ 9.840,00
403	02.20.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
404	02.20.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
406	02.20.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 8.300,00
408	02.20.01.18.541.0013.2079	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
412	02.20.02.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
416	02.21.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
418	02.21.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
419	02.21.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
420	02.21.01.16.482.0011.1003	3.3.90.30.00	100		R\$ 30.000,00
421	02.21.01.16.482.0011.1003	3.3.90.36.00	100		R\$ 10.000,00
422	02.21.01.16.482.0011.1003	3.3.90.39.00	100		R\$ 34.150,00
423	02.21.01.16.482.0011.1003	4.4.90.52.00	100		R\$ 50.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
424	02.22.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 10.000,00
425	02.22.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 20.000,00
427	02.22.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
428	02.22.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
431	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
432	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
436	02.22.01.04.122.0019.2009	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
437	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
440	02.23.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 5.000,00
442	02.23.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 7.000,00
443	02.23.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 5.000,00
447	02.23.01.23.691.0010.2040	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
448	02.23.01.23.691.0010.2040	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
449	02.23.01.23.691.0010.2040	4.4.90.52.00	100		R\$ 10.000,00
451	02.24.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 12.000,00
452	02.24.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.000,00
453	02.24.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 12.000,00
454	02.24.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	100		R\$ 12.000,00
455	02.24.01.26.782.0003.1012	4.4.90.52.00	100		R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 2.075.746,04	R\$ 2.075.746,04

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de julho de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder cumulativamente como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mangaratiba e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 034/1991, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e adolescente do município de Mangaratiba

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 224 de 11 de julho de 2000, que dá nova redação à Lei Municipal nº 34/1991, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o art. 57 Regimento Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr^a **CAMILA ROSA DA SILVA**, Mat: 3030, para responder cumulativamente pela função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS TAVARES
Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal